



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.834 - DE 2 DE SETEMBRO DE 1971.

Abre, no Orçamento da Fundação Educacional de Maceió - FEMAC-, um Crédito Especial, na quantia de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento da Fundação Educacional de Maceió - FEMAC, um Crédito Especial, na quantia de Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros), para atender ao Fundo Especial, destinado à manutenção das despesas do MOBRAL - Movimento Brasileiro de Alfabetização, de que trata o art. 4º da Lei nº 1.774 de 14/12/970.

Art. 2º - Como cobertura financeira, para atender ao presente Crédito Especial, fica anulada, no Orçamento da FEMAC, importância idêntica, na seguinte rubrica:

- 6 - Educação e Cultura
- 60 - Administração
- 1 - Superintendência
- 3.0.0. 0 - Despesas Correntes
- 3.2.0. 0 - Transferências
- 3.2.7. 0 - Diversas Transferências Correntes
- 3.2.7. 6 - Diversos
- 1 - Auxílios para Delegações Estudantis... Cr\$3.000,00



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

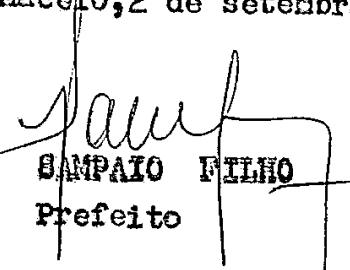
Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	


Fls.2

LEI N.º 1.834 - DE 2 DE SETEMBRO DE 1971.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 2 de setembro de 1971.

  
JOÃO SAMPAIO FILHO  
Prefeito

  
MOACIR DE CARVALHO RIBEIRO  
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 2 de setembro de 1971.

  
ELIEGE ELIAS BARBOSA  
Resp. p/Diretoria Geral de Administração